

DECRETO (Nº 578/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 578/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de homologação por parte da SEFAZ dos alvarás e licenças emitidos pela SEMMAS, SEDUR e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de univocidade na interpretação dos dispositivos e critérios legais nas diversas áreas da administração pública, notadamente, saúde, ambiental, urbana e financeira;

Considerando a necessidade de uniformidade das rotinas e procedimentos administrativos, com o fim de mitigar a incidência de alterações e reajustes por força de eventual incongruência nas informações, dados ou demais circunstâncias;

Considerando a necessidade de previsibilidade do funcionamento público e atendimento ao princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Os alvarás e licenças emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e pela Vigilância Sanitária, apenas terão validade após homologação realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO